

LEINº 933, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***Ementa:** Fixa os subsídios dos Secretários do Município de Olho d'Água das Flores e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Olho d'Água das Flores será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais reconhecidos como ordenadores de despesas terão subsídios mensais fixados com valores descritos no artigo 1º acrescidos de até 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º. O subsídio dos Secretários Municipais poderá ter seu valor revisado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso X.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.



Art. 5º. Esta Lei retroagirá seus efeitos e entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova lei fixando novos valores.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito